



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.021/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.001448, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.001448

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia 05/06/2023 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de inspeção (scanner) de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes, de acordo com a necessidade do Ministério Público do Amazonas, com instalação, treinamento de operação e assistência técnica durante o período de garantia, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disponível no Item 2 - Detalhamento do Objeto, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448**, *Anexo I* e parte integrante deste Edital, com destaque para:

2.2.1. Trata-se de Conjunto de segurança de inspeção de volumes, equipado com tecnologia de captura de imagens, para instalação e funcionamento em unidades do Ministério Público do Amazonas, a saber:

1. Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça (01 unidade);
2. Unidade Descentralizada do Aleixo (01 unidade);
3. Unidade Descentralizada Belo Horizonte (01 unidade).

2.2.2. O objeto contempla a aquisição do scanner compacto de volumes, estação de controle e análise de imagens (composta por monitor para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros), bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

2.2.3. Os equipamentos devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações do CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - e ser da linha de produção ativa do fabricante.

2.2.4. Não serão aceitas propostas que ofereçam protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento.

2.2.5. Os equipamentos devem ser entregues novos, completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescidos de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções operacionais.

2.2.6. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que compõem a solução.

2.2.7. A contratada deverá realizar Treinamento de Operação dos equipamentos ofertados de no mínimo 04h (quatro horas), a serem realizados nas localidades contempladas para entrega indicadas pela CONTRATANTE.

2.2.8. O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o objeto, incluindo peças e componentes e acessórios dos equipamentos

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448;
- b. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. O presente certame **não** contempla o fornecimento de bens para pronta entrega, para os fins do [Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no

campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de parcelamento, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas, ressalvado o subitem 7.7. deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Encerrada a fase de disputa, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante e suas condições de participação no certame. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega:** mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, seja em lote ou na totalidade, a critério da CONTRATANTE, e incluídos nesse prazo: **instalação, testes e treinamento**;
- f) **Prazo de garantia:** mínimo de 12 (doze) meses. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo II do Edital;
- g) **Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);
- h) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes** do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitado pelo pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

f) Declaração que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios "X";

9.4. Junto à proposta de preços deverá ser encaminhada a **Declaração do fabricante do equipamento ofertado comprovando as integrações mencionadas neste termo de referência com portal detector de metais**, conforme Item 4 do Termo de Referência n.º 3.2023.ASSINST., anexo I e parte integrante deste Edital;

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **"Descrição detalhada do objeto ofertado"** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. **DA AMOSTRA.** Para fins compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, conforme condições do **item 3** do Termo de Referência N° 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448.

10.6.1.1. Para avaliação da qualidade da amostra, os equipamentos apresentados serão sujeitos à testes de aceitação, realizados por agentes do Ministério Público do Estado do Amazonas, que emitirão um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado por seus membros.

10.6.2.1.1. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- b) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- c) Testes funcionais de configuração e desempenho;

10.6.2.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.5. No caso de não haver apresentação da amostra ou havendo apresentação de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.1.1. Caso o balanço patrimonial seja apresentado no formato do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, será observado o disposto no [Art. 78-A do Decreto nº 1800/1996](#).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões)

deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.10.2. Documento comprobatório de Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de

outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448** e da **Cláusula Terceira da Minuta de Contrato**, Anexos I e II, deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia de 12 (doze) meses e

assistência técnica do fabricante, conforme condições da Cláusula Quarta do anexo II - Minuta de Contrato deste Edital;

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. Nos termos da **Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, Anexo II do Edital**, e do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA apresentará **garantia**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, **de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448**, *Anexo I* a este Edital, e **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II)**, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448** e **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato, Anexos I e II**, deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448**, e **Cláusula Décima da Minuta de Contrato, Anexos I e II**, deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- 20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
 - 20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
 - 20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448 e Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato**, segundo a gravidade da falta.
- 20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações:** *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada,

por item; *f*) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **30/05/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/05/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão**

pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448;
- b. Anexo II – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- d. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- f. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- g. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 17 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.ASSINST.0968305.2023.001448

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de inspeção (scanner) de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes, de acordo com a necessidade do Ministério Público do Amazonas, com instalação, treinamento de operação e assistência técnica durante o período de garantia, atendendo as especificações técnicas e entrega nos locais previstos neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos Membros, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 A ASSINST não dispõe de equipamento de detecção (para pertences de mão de visitantes) de objetos perigosos, substâncias ilícitas e afins;

1.3 Os equipamentos de inspeção por radiação ionizante permitem gerenciar considerável fluxo de visitantes de forma pouco invasiva e mais eficiente;

1.4 Dentre as vantagens da utilização deste item na segurança institucional pode-se elencar: agilidade e fluidez dos acessos (evitando filas) quando da realização de checagens de bagagens de mão, embalagens e similares; inspeção minuciosa de objetos e itens de mão que entram no ambiente com visitantes, identificando objetos perigosos e substâncias ilícitas, além de se evitar constrangimentos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

As especificações e as quantidades totais do objeto estão discriminadas a seguir:

Item	Descrição	Quantidades
1	Canal de inspeção para vistoria de volumes	03 (três)

2.1 DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

Conjunto de segurança de inspeção de volumes, equipado com tecnologia de captura de imagens conforme descrito na presente especificação, para instalação e funcionamento em unidades do Ministério Público do Amazonas, a saber:

1. Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça (01 unidade);
2. Unidade Descentralizada do Aleixo (01 unidade);
3. Unidade Descentralizada Belo Horizonte (01 unidade).

Este projeto contemplará aquisição do scanner compacto de volumes, estação de controle e análise de imagens (composta por monitor para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros), bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

Os equipamentos devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações do CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - e ser da linha de produção ativa do fabricante. Não serão aceitas, na Licitação, propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento. Os equipamentos devem ser entregues novos, completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescidos de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que comporão a solução.

2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

Cada canal de inspeção deverá conter no mínimo um equipamento de vistoria de pequenos e médios volumes com as seguintes características:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS SCANNER DE VOLUMES:

- O equipamento deve possuir largura do túnel de inspeção de aproximadamente 530 mm (quinhentos e cinquenta milímetros) com variação de $\pm 10\%$ (10 por cento para mais ou para menos);
- O equipamento deve possuir altura do túnel de inspeção de 380 mm (trezentos e oitenta milímetros) com variação de $\pm 10\%$ (10 por cento para mais ou para menos);
- O equipamento deve possuir altura mínima da cinta transportadora de 600mm (seiscentos milímetros), sendo admitida altura máxima de 670mm (seiscentos e setenta milímetros);
- A velocidade da cinta transportadora deve ser de 0,20m/s a 0,30m/s;
- A cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída, mínima de 60kg (sessenta quilos);
- Peso máximo do equipamento de 400kg (sem os periféricos: monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira). Não serão aceitos equipamentos com peso superior a fim de garantir a mobilidade da solução nas dependências da contratante e em eventos que se fizer necessário;
- O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas aproximadas com variação máximas $\pm 10\%$ (dez por cento para mais ou para menos):
 - Altura de 1150 mm (sem o monitor);
 - Largura de 820 mm;

- Comprimento de 1500 mm, sem a extensão de esteira;
 - Não serão aceitos equipamentos de dimensão superior a fim de respeitar os espaços disponíveis por esta contratante e para garantir a mobilidade;
 - O equipamento deve possuir construção em estrutura de aço, montado sobre rodízios;
 - Não serão aceitos equipamentos que estejam montados sobre mesas ou qualquer tipo de suporte, devendo as 3 dimensões ser atingidas apenas por estrutura própria inteiriça.
- O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis;
 - O equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura;
 - O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;
 - O equipamento deve possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;
 - O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock switches), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;
 - O equipamento deve possuir túnel de inspeção blindado, para evitar o vazamento de radiação;
 - O equipamento deve possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- O equipamento deve possuir capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);
- O equipamento deve possuir alimentação: 110 ou 230 V AC +10%/-15%, 50/60Hz +/- 3Hz, monofásica ou bivolt;
- O equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0° a 40°C;
- O equipamento deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, permitindo ser exportado e importado;
- O equipamento deve possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- O equipamento deve possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- O equipamento deve possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;
- Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;

- O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de, pelo menos, as últimas 20 imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- Todas as funções de processamento de imagens do equipamento devem poder operar de forma simultânea;
- O controle de acesso do sistema deve ser superior a 3 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos libera funções específicas para cada nível;
- O equipamento deve ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;
- A dose de Raio-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;
- O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes;
- O equipamento deve possuir função de supervisão, que indica ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema;
- O equipamento deverá ser capaz de integrar com o portal detector de metais específico, permitindo a visualização simultânea da imagem do objeto inspecionado e as zonas de detecção do portal detector de metais, assim como os alarmes disparados. Tal facilidade permitirá a esta CONTRATANTE operar os dois equipamentos com eficácia e menor número de operadores. Tal comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante e/ou teste de amostra;
- O equipamento permite que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção;
- O equipamento deverá permitir também login do operador por meio de reconhecimento biométrico (digital);
- O equipamento deverá contar com transmissão em tempo real das inspeções via protocolo ONVIF, para permitir a integração com Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS, do inglês Video Management System). Por ser um padrão de protocolo amplamente utilizado no setor de segurança, é compatível com a maioria dos sistemas de monitoramento remoto. Com isso será possível gravar e armazenar cada inspeção, além de permitir visualizar em tempo real as inspeções ou assistir inspeções anteriores. Isso proporcionará maior grau de segurança aos usuários, uma vez que, cada inspeção terá outros níveis de verificação;
 - Será de responsabilidade desta CONTRATANTE fornecer toda a infraestrutura de rede para integração da solução.

CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X:

- O equipamento deve possuir tensão anódica do gerador de Raio-X mínima de 140Kv e

corrente máxima 1mA;

- O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001;
- O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;
 - O equipamento, após instalação, será testado para comprovar o atendimento aos requisitos do Edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO:

- Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidades de processamentos de no mínimo 64 BITS para gerenciar o funcionamento do scanner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste Termo de Referência, sem interrupções ou diminuição de desempenho deste e que permita a implementação de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM:

- Os diferentes tipos de materiais devem ser apresentados distintamente com cores;
- O equipamento deve possuir “zoom” igual ou superior a 64 vezes;
- O equipamento deve garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado;
- O equipamento deve possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;
- O equipamento deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade. Essas imagens serão disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;
- O equipamento deve possuir recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:
 - - Processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos;

- Capacidade de retransmitir imagens para uma posição remota;
 - Oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.
- O equipamento deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP e em formato criptografado (segurança da informação) para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;
 - O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
 - a) Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
 - b) Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
 - c) Alta absorção (onde objetos, nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);
 - d) Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
 - e) Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);
 - O equipamento deve possuir contraste otimizado que auxilie o operador na avaliação de imagens de Raio-X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;
 - O equipamento deve possuir função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Raio-X, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Facilita a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

- Resolução de fio capaz de detectar o fio de 40AWG;
- O equipamento deve possuir penetração simples em aço de 34 mm (trinta e quatro milímetros) a ser comprovada através de manual do fabricante.

ACESSÓRIOS

- O equipamento deve possuir uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características mínimas:
 - a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-x;

- b) Estrutura resistente a cargas de, no mínimo, 100 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;
- c) Comprimento de 500mm, na entrada e na saída do túnel;
- d) Altura regulável nas extremidades;
- e) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;
- f) Proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- g) Batente no final da esteira de saída;
- h) O primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, é apenas encaixado como medida de segurança.

3. AMOSTRA TÉCNICA

Caso solicitado, deverá ser realizada amostra técnica obrigatória em até 30 dias, em local definido pela CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA em território nacional.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica abaixo citada (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

- Deverá apresentar documento comprobatório de Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Declaração da licitante de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios “X”;
- Declaração do fabricante de raios-X comprovando as integrações mencionadas neste termo de referência com portal detector de metais;
- Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que atestem fornecimento, instalação e assistência técnica para canal de inspeção composto de equipamentos de vistoria de volumes e pessoas.

5. PROGRAMA DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTOS

A contratada deverá realizar Treinamento de Operação dos equipamentos ofertados de no mínimo 04h (quatro horas), a serem realizados nas localidades contempladas para entrega indicadas pela CONTRATANTE.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, seja em lote ou na totalidade, a critério da CONTRATANTE, e incluídos nesse prazo: instalação, testes e treinamento;

6.2 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado com anuência da CONTRATANTE, desde que expressamente justificados e no estrito interesse da Administração;

6.3 A CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto até os locais de entrega e instalação, as quais ocorrerão em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0511 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto);

6.4 Os produtos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer danos por transporte, em estrita observância às condições e especificações técnicas deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência, e/ou tipo do serviço;

6.5 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados (01 unidade por endereço), em dias úteis, das 9h00 às 17h00, nas dependências do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

6.5.1 Sede da Procuradoria-Geral de Justiça - Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança. CEP 69037-473;

6.5.2 Unidade Descentralizada do Aleixo - Avenida André Araújo, 23, Aleixo. CEP 69057-025;

6.5.3 Unidade Descentralizada da Belo Horizonte - Rua Belo Horizonte, 500, Adrianópolis. CEP 69057-060.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o objeto, incluindo peças e componentes e acessórios dos equipamentos;

7.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto;

7.3 O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter a perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM;

7.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE, e deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32 do Código de defesa do Consumidor;

7.5 FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.6 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual;

7.7 A assistência técnica deverá ser executada por profissionais habilitados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados;

7.8 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

7.9 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito, via e-mail ou telefone;

7.10 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais, do fabricante do produto;

7.11 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.8 a 4.10 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de apresentação da justificativa para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores;

7.12 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM;

7.13 Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

7.14. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico para abertura dos chamados técnicos;

7.15. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) para acompanhamento do pedido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

8.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

8.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;

8.5 Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência;

8.6 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

8.10 Entregar à Contratante os termos de garantia dos equipamentos, todas as mídias, manuais e folhetos, fornecidos em língua portuguesa;

8.11 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo do FORNECEDOR, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

8.12 Encaminhar à CONTRATANTE, 48 (quarenta e oito) horas antes de qualquer prestação de serviço, lista dos seus empregados devidamente identificados com: nome, CPF e RG;

8.13 Realizar todos os testes de funcionamento e ensaios de materiais e peças em conformidade com as orientações técnicas do fabricante. Os ensaios e verificações serão providenciados pela contratada sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

8.14 Designar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos;

8.15 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação técnica aplicável, considerando que essa exigência é condição para as empresas atuarem no ramo da presente licitação. Os equipamentos fornecidos devem atender plenamente à legislação vigente, inclusive no tocante às questões sanitárias e ambientais, além das nucleares.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

9.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débito trabalhista;

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização;

f) Recibo em duas vias.

10.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, a contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço.

10.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

10.3. Não será emitida Nota de Empenho à contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratante;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo;

11.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

11.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema;

11.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

g) 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

11.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa;

11.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 31 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Beckman de Lima, Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 01/02/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo, Assessor(a) Adjunto de Segurança Institucional**, em 01/02/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0968305** e o código CRC **11DA8D1A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22.2023.DCCON.1026006.2023.001448

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando o fornecimento de equipamentos de segurança.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LILIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG n.º 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º 405.025.542-15, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2023.001448**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de inspeção (scanner) de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes, com instalação, treinamento de operação e assistência técnica durante o período de garantia, atendendo as especificações técnicas e entrega nos locais previstos neste contrato, nos termos do Edital do _____ - CPL/MP/PGJ, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

As especificações e as quantidades totais do objeto estão discriminadas a seguir:

Item	Descrição	Quantidades
-------------	------------------	--------------------

1	Canal de inspeção para vistoria de volumes	03 (três)
---	--	-----------

Parágrafo primeiro. Descrição Geral do Sistema:

I - O objeto compreende o conjunto de segurança de inspeção de volumes, equipado com tecnologia de captura de imagens conforme descrito na presente especificação, para instalação e funcionamento em unidades do Ministério Público do Amazonas, a saber:

1. Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça (01 unidade);
2. Unidade Descentralizada do Aleixo (01 unidade);
3. Unidade Descentralizada Belo Horizonte (01 unidade).

II- A contratação contempla a aquisição do scanner compacto de volumes, estação de controle e análise de imagens (composta por monitor para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros), bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

II- Os equipamentos devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações do CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - e ser da linha de produção ativa do fabricante. Não serão aceitos, neste Contrato Administrativo protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento. Os equipamentos devem ser entregues novos, completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescidos de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que compõem a solução.

Parágrafo segundo. Especificação técnica mínima dos equipamentos: Cada canal de inspeção deverá conter no mínimo um equipamento de vistoria de pequenos e médios volumes com as seguintes características:

I-Especificações gerais do scanner de volumes:

- O equipamento deve possuir largura do túnel de inspeção de aproximadamente 530 mm (quinhentos e cinquenta milímetros) com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos);
- O equipamento deve possuir altura do túnel de inspeção de 380 mm (trezentos e oitenta milímetros) com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos);
- O equipamento deve possuir altura mínima da cinta transportadora de 600mm (seiscentos milímetros), sendo admitida altura máxima de 670mm (seiscentos e setenta milímetros);
- A velocidade da cinta transportadora deve ser de 0,20m/s a 0,30m/s;
- A cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída, mínima de 60kg (sessenta quilos);
- Peso máximo do equipamento de 400kg (sem os periféricos: monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira). Não serão aceitos equipamentos com peso superior a fim de garantir a mobilidade da solução nas dependências da contratante e em eventos que se fizer necessário;
- O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas aproximadas com variação máximas +-10% (dez por cento para mais ou para menos):
 - Altura de 1150 mm (sem o monitor);
 - Largura de 820 mm;
 - Comprimento de 1500 mm, sem a extensão de esteira;
 - Não serão aceitos equipamentos de dimensão superior a fim de respeitar os espaços disponíveis por esta contratante e para garantir a mobilidade;
 - O equipamento deve possuir construção em estrutura de aço, montado sobre rodízios;

- Não serão aceitos equipamentos que estejam montados sobre mesas ou qualquer tipo de suporte, devendo as 3 dimensões ser atingidas apenas por estrutura própria inteiriça.
- O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis;
- O equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura;
- O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;
- O equipamento deve possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;
- O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock switches), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;
- O equipamento deve possuir túnel de inspeção blindado, para evitar o vazamento de radiação;
- O equipamento deve possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

II- Características operacionais:

- O equipamento deve possuir capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);
- O equipamento deve possuir alimentação: 110 ou 230 V AC +10%/-15%, 50/60Hz +/- 3Hz, monofásica ou bivolt;
- O equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0° a 40°C;
- O equipamento deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, permitindo ser exportado e importado;
- O equipamento deve possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- O equipamento deve possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- O equipamento deve possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;
- Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;
- O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de, pelo menos, as últimas 20 imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- Todas as funções de processamento de imagens do equipamento devem poder operar de forma simultânea;
- O controle de acesso do sistema deve ser superior a 3 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos libera funções específicas para cada nível;
- O equipamento deve ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;
- A dose de Raio-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;
- O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo

eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes;

- O equipamento deve possuir função de supervisão, que indica ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema;
- O equipamento deverá ser capaz de integrar com o portal detector de metais específico, permitindo a visualização simultânea da imagem do objeto inspecionado e as zonas de detecção do portal detector de metais, assim como os alarmes disparados. Tal facilidade permitirá a esta CONTRATANTE operar os dois equipamentos com eficácia e menor número de operadores. Tal comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante e/ou teste de amostra;
- O equipamento permite que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção;
- O equipamento deverá permitir também login do operador por meio de reconhecimento biométrico (digital);
- O equipamento deverá contar com transmissão em tempo real das inspeções via protocolo ONVIF, para permitir a integração com Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS, do inglês Video Management System). Por ser um padrão de protocolo amplamente utilizado no setor de segurança, é compatível com a maioria dos sistemas de monitoramento remoto. Com isso será possível gravar e armazenar cada inspeção, além de permitir visualizar em tempo real as inspeções ou assistir inspeções anteriores. Isso proporcionará maior grau de segurança aos usuários, uma vez que, cada inspeção terá outros níveis de verificação;
 - Será de responsabilidade desta **CONTRATANTE** fornecer toda a infraestrutura de rede para integração da solução.

III- Características da fonte geradora de Raios-X:

- O equipamento deve possuir tensão anódica do gerador de Raio-X mínima de 140Kv e corrente máxima 1mA;
- O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001;
- O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;
- O equipamento, após instalação, será testado para comprovar o atendimento aos requisitos do Edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

IV- Características da Unidade de Processamento:

- Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidades de processamentos de no mínimo 64 BITS para gerenciar o funcionamento do scanner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste Contrato Administrativo, sem interrupções ou diminuição de desempenho deste e que permita a implementação de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

V- Características de visualização de imagem:

- Os diferentes tipos de materiais devem ser apresentados distintamente com cores;
- O equipamento deve possuir “zoom” igual ou superior a 64 vezes;
- O equipamento deve garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado;
- O equipamento deve possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;
- O equipamento deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade. Essas imagens serão disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;
- O equipamento deve possuir recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:
 - Oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.
 - Capacidade de retransmitir imagens para uma posição remota;
 - Processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos;
- O equipamento deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP e em formato criptografado (segurança da informação) para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;
- O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
 - a) Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
 - b) Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
 - c) Alta absorção (onde objetos, nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);
 - d) Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
 - e) Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);
- O equipamento deve possuir contraste otimizado que auxilie o operador na avaliação de imagens de Raio-X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;
- O equipamento deve possuir função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Raio-X, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Facilita a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

VI- Características de detecção:

- Resolução de fio capaz de detectar o fio de 40AWG;
- O equipamento deve possuir penetração simples em aço de 34 mm (trinta e quatro milímetros) a ser

comprovada através de manual do fabricante.

VII- Acessórios:

- O equipamento deve possuir uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características mínimas:
 - a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-x;
 - b) Estrutura resistente a cargas de, no mínimo, 100 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;
 - c) Comprimento de 500mm, na entrada e na saída do túnel;
 - d) Altura regulável nas extremidades;
 - e) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;
 - f) Proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
 - g) Batente no final da esteira de saída;
 - h) O primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, é apenas encaixado como medida de segurança.

Parágrafo terceiro. Documentação técnica. O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica abaixo citada (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

- Documento comprobatório de Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Declaração da **CONTRATADA** de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios “X”;
- Declaração do fabricante de raios-X comprovando as integrações mencionadas neste Contrato Administrativo com portal detector de metais;
- Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Contrato Administrativo, que atestem fornecimento, instalação e assistência técnica para canal de inspeção composto de equipamentos de vistoria de volumes e pessoas.

Parágrafo quarto. Programa de Instrução para treinamentos: A **CONTRATADA** deverá realizar Treinamento de Operação dos equipamentos ofertados de no mínimo 04h (quatro horas), a serem realizados nas localidades contempladas para entrega indicadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa **CONTRATADA**, seja em lote ou na totalidade, a critério da **CONTRATANTE**, e incluídos nesse prazo a instalação, testes e treinamento.

Parágrafo primeiro. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado com anuência da **CONTRATANTE**, desde que expressamente justificados e no estrito interesse da Administração.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte do objeto até os locais de entrega e instalação, as quais ocorrerão em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0511 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer danos por transporte, em estrita observância às condições e especificações técnicas deste Contrato Administrativo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência, e/ou tipo do serviço.

Parágrafo quarto. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados (01 unidade por endereço), em dias úteis, das 9h00 às 17h00, nas dependências do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

I- Sede da Procuradoria-Geral de Justiça - Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança. CEP 69037-473;

II- Unidade Descentralizada do Aleixo - Avenida André Araújo, 23, Aleixo. CEP 69057-025;

III- Unidade Descentralizada da Belo Horizonte - Rua Belo Horizonte, 500, Adrianópolis. CEP 69057-060.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obrigará a prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter a perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

Parágrafo segundo. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, e deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32 do Código de defesa do Consumidor.

Parágrafo terceiro. Ficará a **CONTRATADA** responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

Parágrafo quinto. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

Parágrafo sexto. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal.

Parágrafo sétimo. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito, via e-mail ou telefone.

Parágrafo oitavo. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais, do fabricante do produto.

Parágrafo nono. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos parágrafos anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela **CONTRATANTE**, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de

apresentação da justificativa para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

Parágrafo décimo. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

Parágrafo décimo segundo. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico para abertura dos chamados técnicos;

Parágrafo décimo terceiro. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) para acompanhamento do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.001448;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. **Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da CONTRATADA, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo

as medidas reparadoras devidas.

10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos equipamentos, softwares e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
4. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
7. Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo.
8. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos

os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

9. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao serviço contratado.
10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.
12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
13. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
14. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
15. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
17. Entregar à **CONTRATADA** os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos, fornecidos em língua portuguesa.
18. Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, bem como responsabilizar-se pelos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
19. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
20. Encaminhar à **CONTRATANTE**, 48 (quarenta e oito) horas antes de qualquer prestação de serviço, lista dos seus empregados devidamente identificados, com nome, CPF e RG.
21. Realizar todos os testes de funcionamento e ensaios de materiais e peças em conformidade com as orientações técnicas do fabricante. Os ensaios e verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.
22. Designar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos;
23. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidades definidos em sua proposta comercial e as condições do edital e seus anexos.
25. Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

26. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
27. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
28. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
29. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo quinto. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no material fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
6. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quando da entrega, instalação e configuração dos equipamento, por meio de ordem bancária,

após o atesto das notas fiscais/faturas.

8. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regula entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
- d) Requerimento solicitando o pagamento, contendo informações sobre o número do contrato, número da nota de empenho, mês de referência ou parcela, valor do pagamento e conta para depósito;
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

Parágrafo segundo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo terceiro. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratante;

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sétimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo oitavo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo nono. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em

favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. Será aplicada penalidade de **advertência** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

Parágrafo segundo. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo terceiro. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo quarto. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo oitavo. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da **CONTRATADA** ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

Parágrafo sexto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

Parágrafo sétimo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo oitavo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA

DÉCIMA

NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Impõe-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, bem como de subcontratação de empresas nesta contratação, tendo em vista tratar-se de sistema único destinado à atividade de inteligência e persecução penal, revestida de significativa especificidade, a exemplo da portabilidade e imperativa integração do sistema, impondo-se níveis mínimos de reserva, sendo ainda exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que guarde pertinência temática com o objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura desta carta-contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Ajuste sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;

3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Lilian Maria Pires Stone
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/04/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026006** e o código CRC **193781E3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
5. Os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios “X”;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.021/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Canal de inspeção para vistoria de volumes	UN	3		
Valor Total da Proposta R\$ (por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** [mínimo de 90 dias]
- Prazo de entrega:** até 90 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços
- Prazo de garantia dos produtos:** [mínimo de 12 meses]
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros):
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
5. Os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios “X”

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/05/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049464** e o código CRC **F9C87BCA**.

2023.001448

1049464v9